

LEI Nº. 653/07

DE 02 DE JULHO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado”.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 232 e 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável por mais 06 (seis) meses, no que dispõe a lei nº44/97 em seus arts. 232,233 e 234 alterado pela lei nº382/05, em substituição ao servidor titular CLAUDIOMAR GARCIA LUCAS, enquanto durar a licença para tratamento de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Trânsito

2.014 – Manutenção das atividades da Sec. de Obras

3.1.90.04.00.00.00.0001-115 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 02 de julho de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda.